ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N.º 1.279/2022 - GP/PMSJM

Altera o art.63 da Lei n.º 1.074/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 63 da Lei 1.074/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 63. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal